

Candidatura para Apoios Sociais (A.S.E) para o ano lectivo 2017/18**1. Alunos do ensino pré-escolar e 1º ciclo**

Informa-se os Encarregados de Educação que a candidatura aos apoios da Ação Social Escolar (A.S.E) para o ano lectivo 2017/18, decorre entre **7 e 20 de junho** na escola de frequência do seu educando.

A candidatura e a apresentação dos documentos necessários para estes apoios tem que **ser feita anualmente.**

Documentos necessários a entregar ao Professor Titular:

1. formulário escolar (disponibilizado pela escola ou no site do Agrupamento);
2. **declaração da Segurança Social atualizada em que conste o escalão de abono (1 e 2).**

NOTAS IMPORTANTES:

1. os pais/e.e. não devem comprar manuais escolares já que o regime de gratuidade dos manuais se estende a todos os anos do 1º ciclo;
2. os manuais participados pela ASE em 2016/17 aos alunos de 2º, 3º e 4º ano têm que ser entregues até 22 de junho ao professor(a) titular/educador(a);
3. os manuais cedidos aos alunos de 1º ano têm que ser entregues até 22 de junho ao professor titular;
4. no início do ano lectivo 2017/18 serão entregues os manuais aos alunos, incluindo livros da Bolsa de Manuais

2. Alunos de 2º ciclo, 3º ciclo e Secundário

Informa-se os Encarregados de Educação que a candidatura aos apoios da Ação Social Escolar (A.S.E) para o ano lectivo 2017/18, decorre entre **5 e 16 de junho** na escola de frequência do seu educando.

A candidatura e a apresentação dos documentos necessários para estes apoios tem que **ser feita anualmente.**

Documentos necessários:

1. formulário escolar, disponível na escola ou no site do Agrupamento;
2. **declaração da Segurança Social atualizada em que conste o escalão de abono (1, 2 e 3).**

NOTAS IMPORTANTES:

1. os manuais participados pela ASE em 2016/17 têm que ser entregues até 30 de junho na biblioteca da escola sede;
2. a não entrega dos manuais referidos no ponto anterior é comunicada à Diretora do Agrupamento (artigo 10º do Despacho 5296/2017) para os efeitos previstos na Lei 51/2012 de 5 de setembro;
3. por indicação da CMM não podem ser pagas faturas de manuais. Assim os pais/e.e. dos alunos com direito a escalão da ASE que comprem manuais não serão ressarcidos do valor;
4. será entregue aos e.e. uma credencial do valor dos manuais a levantar, numa papelaria indicada pelo Agrupamento, depois de descontado o valor dos livros da bolsa de manuais que lhe for atribuído;
5. não é permitido a recusa dos livros da bolsa de manuais que forem entregues ao aluno sob pena de perderem benefícios.